



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com a APAE - Associação de pais amigos dos excepcionais.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênios com a APAE – Associação De Pais Amigos Dos Excepcionais”, visando o Atendimento Educacional Especializado, nos termos aprovados pelo Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, e o atendimento especializado em Saúde nas áreas de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional e Neurologista aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme políticas públicas municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º - O Convênio terá duração de 2 anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Os valores são R\$19.566,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e seis reais) mensais pagos pela Secretaria da Saúde para atendimento de 244 pacientes nas especialidades citadas mês e R\$6.585,00 mês para atendimento de 20 alunos especiais mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2023.

Fabiano Santos da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
no cargo de Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o Município de Carará, utiliza os serviços da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, somos sabedores da necessidade de manter os atendimentos prestados por esta Instituição. Assim anexamos junto a esse Projeto de Lei, cópias do Plano de Trabalho Educacional e de Saúde para que sejam analisados. Cabe citar que como são parte das políticas públicas obrigatórias por este município, portanto passaram pelo crivo dos respectivos Conselhos de Educação e Saúde

Solicitamos que seja analisado com a devida atenção e brevidade que é merecida o referido Projeto de Lei.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de janeiro de 2023.

Fabiano Santos da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores
no cargo de Prefeito Municipal em exercício